



Ofício Circular nº 09/2020 - CGMP/PI.

Teresina/PI, 06 de maio de 2020.

Assunto: **ORIENTAÇÃO** sobre atuação em **AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA** e **PLANTÕES MINISTERIAIS DE SOBREAVISO**

Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça do Plantão Regional de Teresina,

Ao tempo em que os cumprimento, venho, por intermédio do presente, em atendimento à solicitação oriunda da Coordenação do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina, veiculada no Ofício nº 118/2020-NPJC, no qual relata que alguns membros do MPPI, quando em regime de plantão de sobreaviso em dias úteis, têm confundido as atribuições pertinentes aos Plantões Ministeriais de sobreaviso, tentando atuar, equivocadamente, nos Autos de Prisão em Flagrante, sendo tal atribuição dos Promotores da Central de Inquéritos do MPPI, **ORIENTAR** a V. Exas. que:

- 1) **As manifestações em Autos de Prisão em Flagrante (APF) em dias úteis (anteriormente designadas “Audiências de Custódia”, nas quais se atuava presencialmente no Fórum), é de atribuição dos Promotores de Justiça lotados na Central de Inquéritos do MPPI e não aos membros plantonistas (SOBREAVISO);**
- 2) **Nos dias não úteis (sábado, domingo e feriados), os PLANTONISTAS deverão se manifestar nos ditos Autos de Prisão em Flagrante e outros, na forma já divulgada pela citada Coordenação em parceria com a Secretaria Geral, devendo, inclusive, apor o “Recebido” no e-mail criado exclusivamente**

MPPI



CGMP

Corregedoria Geral
do Ministério Público

para o recebimento eletrônico dos APF's, para os fins legais.

Aproveito o ensejo para renovar os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Corregedor-Geral do MP-PI